



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZV4XG-DX49B-NX

CNM 114413.2.0005987-86

Matricula No. 5987

Fls. No. 5987

Data 20.5.77.

N. Anterior 31.429

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO CARLOS - SR

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL Tércio Garcia Ferreira dos Santos

### IMÓVEL:

IMÓVEL URBANO: situado na rua Aquidaban, 1.243 (esquina com S. Sebastião), no município e comarca de São Carlos, Estado de S. Paulo, com área total de 560 metros quadrados, sendo a área construída de 488,50 m. quadrados, contendo as seguintes dependências: abrigo para autos, escritório, 4 dormitórios, 4 banheiros, sala de jantar, sala de estar, living, lavabo, copa, cozinha, hall, quarto e banheiro para empregada, área de serviço. PROPRIETÁRIOS: ANTONIO MIRA DE ASSUMPÇÃO JUNIOR, brasileiro, casado, agricultor, C.T.C. 042.666.258-04, residente e domiciliado na Rua Aquidaban, nº 1243. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 20 de maio de 1977. O Oficial:

R.1/5987. - Por cédula rural hipotecária, datada de 20 de maio de 1977, ANTONIO MIRA DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e s/m., ARENY MARIA ANA PULCINELLI MIRA DE ASSUMPÇÃO, se confessaram devedores hipotecários, à favor do Banco do Estado de São Paulo S/A., da quantia de Cr\$560.000,00, vencível em 15 de maio de 1982, com juros de 15% ao ano, dando em garantia, Hipoteca Cedular de 1º grau e sem concorrência, o imóvel acima matriculado. Vêde Matr. 1061 do Livro 3 Auxiliar. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 20 de maio de 1977. O Oficial:

R.2/5987. - Por cédula rural hipotecária, datada de 20.8.79, ANTONIO MIRA DE ASSUMPÇÃO JR. e S/M., tornaram-se devedores hipotecários à favor do Banco do Estado de São Paulo S/A., da quantia de Cr\$1.188.000,00, vencível em 17.4.80, com juros de 15% a.a., dando em garantia da dívida, HIPOTECA CEDULAR DE 2º grau, o imóvel acima matriculado. Ver Reg. nº 3027.L.3Aux.SC.22.8.79.0 OFICIAL.

R.3/5987. - Por cédula rural hipotecária, datada de 22.10.79, ANTONIO MIRA DE ASSUMPÇÃO JR. e S/M., tornaram-se devedores hipotecários à favor do Banco do Estado de São Paulo S/A., da quantia de Cr\$1.050.000,00, vencível em 19.7.80, com juros de 15% a.a., dando em garantia da dívida, HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU, o imóvel acima matriculado. Ver Reg. nº 3223.L.3Aux.SC.22.10.79.0f.

Av.4/M.5987. São Carlos, 02 de julho de 1980.  
Por instrumento particular datado de 01.07.80, este cartório foi autorizado a efetuar o CANCELAMENTO do R.2/M.5987 devido a quitação da dívida. São Carlos, 02 de julho de 1980. ESCRIVENTE AUTORIZADO José Maria Simão

Av.5/M.5.987. São Carlos, 19 de agosto de 1980.  
Por instrumento particular, datado de 28.07.80, este cartório foi autorizado a efetuar o CANCELAMENTO do R.3/M.5.987, devido a quitação da dívida. São Carlos, 19 de agosto de 1980. ESCRIVENTE AUTORIZADO José Maria Simão

Av.6/M.5.987. São Carlos, 16 JUL 1982  
Por instrumento particular datado de 31 de maio de 1982, este cartório foi autorizado pelo Credor a efetuar o CANCELAMENTO do R.1 desta, devido a quitação da dívida. São Carlos, 16 JUL 1982. ESCRIVENTE AUTORIZADO José Maria Simão

(continua no verso)



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZV4XG-DX49B-NX

CNM 114413.2.0005987-86

Matrícula No. 5.987	Fls. No 01v9
Data 18 ABR 1990	N. Anterior X.X.X.X.X.X

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE SÃO CARLOS - SP**  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

*Bel. Antônio Carlos Cavalcanti*

**IMÓVEL: 18 ABR 1990**

Av.-08/M.-5.987  
 É feita a presente averbação, - "Ex-Ofício", para constar, que a descrição correta do imóvel, objeto desta matrícula, e a seguinte: -UM TERRENO de forma retangular, sem quaisquer benfeitorias, sito à RUA SÃO SEBASTIAO, lado ímpar da numerção, esquina da Rua Aquidaban, entre esta e a Rua Riachuelo; medindo 20,00 metros de frente por 28,00 metros da frente aos fundos, ou sejam; - 560,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a mencionada Rua São Sebastião de um lado, com a Rua Aquidaban, de outro lado confrontando com Orlando Passarelli e a vendendorã, e nos fundos com a vendendorã novamente (ou seja, Mitra Diocesana de São Carlos. -A Escrevente Autorizada. *Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.-*)

**18 ABR 1990**

São Carlos,  
 Av.-08/M.-5.987  
 Conforme título, que dará origem ao R.-10, da presente matrícula, é feita esta averbação, para constar, que o proprietário, -ANTONIO MIRA DE ASSUMPÇÃO JUNIOR, é casado com ARANY MARIA ANNA PULCINELLI MIRÁ DE ASSUMPÇÃO, brasileiros, -advogado e professora, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da lei nº6.515/77 - residentes e domiciliados nesta Cidade, na Rua Aquidaban, nº1.243, portadores dos rg. nºs. 114.908- SSP- SP e 2.894.243- SSP, respectivamente, e em comum do cic.nº042.666.258/04 casal, -terdo em vista a Certidão de Casamento, datada de 23/04/1.973, livro nº72, fls.250v9, sob o nº8.791, realizado o casamento, em 05/07/1.961, expedida pelo Cartório do Reg. Civil do 1º Subdistrito de São Carlos, - Est.de SP.-A Escrevente Autorizada. *Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.-*)

**18 ABR 1990**

São Carlos,  
 Av.-09/M.-5.987  
 Conforme título, que dará origem ao R.-10, da presente matrícula, é feita esta averbação, para constar, que tendo em vista a Certidão, expedida pela Prefeitura Municipal local, datada de 01/12/1.989, processo nº17.721/89, onde consta o seguinte: -que o imóvel residencial, sito à RUA AQUIDABAN, emplacado com o nº1.243 (centro), lançado em nome de Antonio Mira de Assumpção Junior, conforme identificação nº 02.092.013.001- 5, possui uma área construída atual de 313,00 metros quadrados, e relativo a construção existente, foi apresentado a CND, datada de 23/02/1.990, Série "B", sob o nº095.736, em nome de Antonio Mira de Assumpção Junior, constando 313,00 metros quadrados de construção, com o VV/90 de NCz\$447,43) A Escrevente Autorizada. *Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.-*)

**18 ABR 1990**

São Carlos,  
 R.-10/M.-5.987  
 Por Escritura de 30/03/1.990, livro nº511, fls.336, lavrada nas notas do 2º Tabelião de São Carlos, - Est.de SP, - os/ outorgantes transmitentes: -Antonio Mira de Assumpção Junior e s/m. Arany Maria Anna Pulcinelli Mira de Assumpção/ ambos brasileiros, já acima qualificados, -TRANSMITIRAM à título de CONFERENCIA DE BENS, a empresa: -MIRA ASSUMPÇÃO - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Cidade e Comarca de São Carlos-SP, na Avenida São Carlos, nº2122, inscrita no CGCMF. sob o nº47.035.415/0001-64, neste ato representada pelos seus sócios: -Antonio Mira de Assumpção Junior e Arany Maria Anna Pulcinelli Mira de Assumpção, - o IMÓVEL, objeto desta matrícula, pelo valor de Cr\$/60.000,00 (com o VV/90 de NCz\$244.940,59). -Demais encargos e condições, constantes do título. -A Escrevente Autorizada. *Bel. Noli Aparecida Serratto de Oliveira.-*)



Valide aqui este documento

Nº Matrícula  
5.987

Fis. Nº  
02

CNM 114413.2.0005987-86

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE SÃO CARLOS - SP**  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

*Del. Antonio Carlos Corvelhaes*  
DELEGADO

São Carlos,

R.11/M.5.987  
São Carlos, 12 MAI 2003

Por Mandado de Registro de Penhora nº 171/2003, datado de 28.03.2003, expedido pelo MM.Juiz de Direito da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído do processo nº 926/2001-CPE, de Execução Trabalhista que WILSON DE JESUS BOFI, brasileiro, vigilante, com RG.nº 25.126.890-1, e CPF.nº 250.001.658-70, casado no regime da comunhão parcial de bens, após a Lei nº 6.515/77, com FABIANA FERNANDES BOFI, brasileira, berçarista, com RG.nº 26.824.056-5-SSP-SP., e CPF.nº 214.348.948-00, residentes e domiciliados na cidade de Catanduva-SP., na Rua Rio Formoso, nº 50, move contra ANTONIO MIRA DE ASSUMPÇÃO JUNIOR e s/m. ARANY MARIA ANNA PULCINELLI DE ASSUMPÇÃO; e, MIRA ASSUMPÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., este imóvel de propriedade da empresa executada MIRA ASSUMPÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., foi PENHORADO. Valor da ação R\$ 21.533,08 (em 28.03.2003). Foi nomeado fiel depositário Antonio Mira de Assumpção Junior.

*Paulo Nogueira Filho*  
ESCREVENTE

AV.12/M.5.987

São Carlos, 05 OUT 2005

Pelo título que dará origem ao R.13 desta, e, Certidão de Casamento datada de 21/12/02, Livro nº B-55, Folhas nº 297, sob nº 15.913 do CRCPN. da Comarca de Catanduva-SP., o nome correto da esposa de WILSON DE JESUS BOFI é: FABIANA FERNANDES BOFI.

*Solange Ap. Generoso Montanari*  
Escriventa

R.13/M.5.987

São Carlos, 05 OUT 2005

Por CARTA DE ARREMATACÃO Nº 19/2.005 datada de 25/Agosto/2.005, expedida pelo MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, transitada em julgado em 04/04/2.005, (extraída dos autos da Carta Precatória Executória nº 926/2001-6-CPE, em trâmite por esta Vara, oriunda do Processo nº 2007/1998-4-RT., da 2ª Vara do Trabalho de Catanduva), nos termos da Carta Precatória Executória nº 926/2001-6-CPE., movida contra: 1) ROMEU MIRA DE ASSUMPÇÃO, portador do RG.nº 9.336.394-SSP-SP; 2) ANTONIO MIRA DE ASSUMPÇÃO NETO, portador do RG.nº 13.867.183-SSP-SP; 3) ARIANE MARIA MIRA DE ASSUMPÇÃO, portadora do RG.nº 12.357.919-SSP-SP; 4) ALINE MARIA MIRA DE ASSUMPÇÃO, portadora do RG.nº 19.362.695-SSP-SP., e do CPF.nº 256.642.138-25; 5) ARANY MARIA ANNA PULCINELLI DE ASSUMPÇÃO, portadora do RG.nº 2.894.245-0-SSP-SP., e do CPF.nº 979.942.278-72, e, 6) ANTONIO MIRA DE ASSUMPÇÃO JÚNIOR, portador do RG.nº 114.908., e do CPF.nº 042.666.258-04, a PARTE IDEAL correspondente a 5% deste IMÓVEL, de propriedade da empresa: MIRA ASSUMPÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, foi ARREMATADO por WILSON DE JESUS BOFI, brasileiro, vigilante, portador do RG.nº 25.126.890-1-e do CPF.nº 250.001.658-70, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com FABIANA FERNANDES BOFI, brasileira, berçarista, portadora do RG.nº 26.824.056-5-SSP-SP., e do CPF.nº 214.348.948-00, residentes e domiciliados na cidade de Catanduva-SP., na Rua Rio Formoso, nº 50, Jardim São Domingos. Valor da Arrematação: R\$ 25.267,86, VV/2.005 - R\$ 10.648,81 (proporcional).

*Solange Ap. Generoso Montanari*  
Escriventa

CONTINUA NO VERSO



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZV4XG-DX49B-NX>

CNM 114413.2.0005987-86

N.º **5.987**

Fis. N.º **02V**

São Carlos, 20 de novembro de 2008

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE SÃO CARLOS - SP**  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

*Bel. Antonio Carlos Carvalhães*  
 OFICIAL DELEGADO

Av.14/M.5.987 - Protocolo n.º 228.509

Por Mandado de Penhora e Avaliação datado de 14/10/2008, Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 22/10/2008, expedidos pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraídos do Processo n.º 4.068/2005, de **EXECUÇÃO FISCAL** que a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS** move contra **MIRA ASSUMÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada, a parte ideal correspondente a 95% deste **IMÓVEL**, de propriedade da empresa executada, foi **PENHORADA**. Valor da dívida R\$ 9.018,33 (30/11/2005). Foi nomeado fiel depositário o Sr. Antonio Mira de Assumpção Júnior. São Carlos, 20/11/2008.

*Alexandra Maria Fabrício Dias*  
 Escrevente

Av.15/M.5.987 - Protocolo n.º 267.960

Pelo título que dará origem ao R.16 desta, e IPTU/2011 expedido pela Prefeitura Municipal local, este imóvel encontra-se atualmente cadastrado sob n.º **02.092.013.001**. São Carlos, 09/08/2011.

*Alexandra Maria Fabrício Dias*  
 Escrevente

R.16/M.5.987 - Protocolo n.º 267.960

Por Escritura datada de 16/02/2007, livro n.º 533, folhas n.º 087/090, do 2.º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Catanduva-SP, os proprietários **WILSON DE JESUS BOFI** e sua mulher **FABIANA FERNANDES BOFI**, já qualificados, **VENDERAM** para **MIRA ASSUMÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida São Carlos, n.º 2.122, Centro, e inscrita no CNPJ/MF.n.º 47.035.415/0001-64, a PARTE IDEAL correspondente a 5% deste **IMÓVEL** pelo valor de R\$ 19.000,00, VV/2011-R\$ 22.152,64 (5%). O referido Tabelião emitiu a DOI. São Carlos, 09/08/2011.

*Alexandra Maria Fabrício Dias*  
 Escrevente

Av.17/M.5.987 - Protocolo n.º 348.072 de 14/06/2016

Pela Certidão de Penhora, datada de 13/06/2016, Protocolo Penhora Online PH000127257, expedida Pelo Ofício Judicial do Foro Distrital de Ibaté, da Comarca de São Carlos-SP, Número de ordem n.º 0001923-66.2008.8.26.0233, de Execução Civil, que **CLAUDIOETE DE ARAUJO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF.n.º 028.137.164-48, move contra **MIRA ASSUMÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF.n.º 47.035.415/0001-64, a parte ideal correspondente a 5% deste **IMÓVEL**, de propriedade da empresa executada, foi **PENHORADA**. Valor da execução R\$ 14.362,11. Foi nomeado fiel depositário **MIRA ASSUMÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (Assistência judiciária Gratuita). São Carlos, 15/06/2016.

*Wilson Fernando F. Gonçalves*  
 Escrevente

Continua na ficha 03



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZV4XG-DX49B-NX>

CNM 114413.2.0005987-86

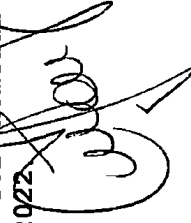
Matrícula <b>5.987</b>	Fis. <b>03F</b>
N.º Código (CNS): 11.441-3 São Carlos, 04 de outubro de 2022	N.º <b>03F</b>

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE SÃO CARLOS - SP**  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

  
Bel. Reginaldo Aparecido Nordi  
Oficial-Substituto

Av.18/M.5.987 - Protocolo n° 449.868 de 20/09/2022  
 Pela Certidão de Penhora, datada de 20/09/22, Protocolo Penhora Online PH000435838, expedida pela Vara Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Carlos-SP, Ordem n° 0022446-75.2005.8.26.0566, de Execução Fiscal, que o **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, inscrito no CNPJ.n° 45.358.249/0001-01, move contra a empresa **MIRA ASSUMÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ.n° 47.035.415/0001-64, este **IMÓVEL**, de propriedade da empresa executada, foi **PENHORADO**. Valor da execução R\$9.018,33. Foi nomeada fiel depositária a empresa **MIRA ASSUMÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**. São Carlos, **04/10/2022**.

*Milzan Fernando Ferreira Gonçalves*  
Escrevente



**Av.19/M.5.987** - Protocolo n° 468.917 de 16/10/2023.  
 Pela Certidão de Penhora, datada de 16/10/2023, Protocolo Penhora Online PH000487849, expedida pelo 3° Ofício Cível da Comarca de São Carlos-SP, Ordem n°10167275120238260021, de Execução Civil, que o exequente **ELIHU DE ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF.n° 100.456.001-04, move contra o executado **ANTONIO MIRA DE ASSUMÇÃO JUNIOR**, inscrito no CPF.n° 042.666.258-04, este **IMÓVEL**, foi **PENHORADO**. Valor da execução R\$2.470.766,29. Foi nomeado fiel depositário **ANTONIO MIRA DE ASSUMÇÃO JUNIOR**. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo **MM. Juiz no processo (CPC/2015 (VIGENTE), arts. 790 e 792)**. Data da Decisão: 11/10/2023, folhas: 155. Emolumentos: Beneficiário de assistência judiciária gratuita. Data da Decisão:01/08/2023, folhas: 24. São Carlos, **01/11/2023**.

*duf*

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Anna Julia Madalena  
Escrevente



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZV4XG-DX49B-NXPK-1>

### OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO CARLOS

**Certifico** que a presente cópia constitui reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula referida, conforme artigo 19, §1º da Lei 6.015/73, produzindo os efeitos mencionados no §11 do mencionado dispositivo legal relativos à comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel até o dia útil anterior à expedição, tendo sido extraída por meio digital, com uso de certificado digital em conformidade com Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP (MP nº 2.220-2/2001), devendo ser conservada em meio eletrônico para prova de sua validade, autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé.

São Carlos/SP, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

Larissa Souza - Escrevente  
Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 42,22	R\$ 12,00	R\$ 8,21	R\$ 2,22	R\$ 2,90	R\$ 2,03	R\$ 0,84	R\$ 70,42

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
Selo Digital: 1144.133C3000000062158024H  
Protocolo: 342585

